



RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

(artigo 148º do CCP)

Ampliação da Rede de Abastecimento de Água – Freguesia de Gondoriz (Seixal/Vila Boa)

Valor base: 60.000,00 €

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e quinze, na sala de reuniões dos serviços técnicos da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, reuniu o júri responsável pelo procedimento composto por Alexandra Maria Ralha Nogueira, que presidiu, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, que secretariou, a fim de analisarem eventuais reclamações dos concorrentes, ao abrigo do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por Ajuste Direto para a empreitada acima referida.

Foi apresentada no decurso do prazo para a audiência prévia dos interessados, uma pronúncia remetida pelo concorrente Martinsprestige II – Construções, Lda.

O documento não apresenta qualquer razão válida, que possa levar o Júri a alterar a sua posição, mantendo-se por isso todos os fundamentos que levaram à exclusão da proposta apresentada.

Assim, e nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri do procedimento delibera, por unanimidade, manter o teor do relatório Preliminar (em anexo) e a adjudicação à empresa Plano Minho, Lda., pelo valor de 50.975,70 € (Cinquenta mil, novecentos e setenta e cinco euros e setenta cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Paços do Concelho, 30 de outubro de 2015

O JÚRI DO PROCEDIMENTO,

(Presidente do Júri – Alexandra Maria Ralha Nogueira, Dr.ª)

(Membro efetivo – 1º vogal – Maria Clara Rodrigues Amorim, Eng.ª)

(Membro efetivo – 2º vogal – Manuel Gaspar Soares Cerqueira, Dr.)



AJUSTE DIRETO

Empreitada: "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água – Freguesia de Gondoriz (Seixal/Vila Boa)"

Valor Base: 60.000,00 €

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

(artigo 122º do CCP)

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, pelas nove horas, reuniu o júri do procedimento designado por deliberação da Câmara Municipal de 28/09/2015, para o concurso por ajuste direto da empreitada “Ampliação da Rede de Abastecimento de Água – Freguesia de Gondoriz (Seixal/Vila Boa)”, composto Alexandra Maria Ralha Nogueira, que presidiu, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira, que secretariou, a fim de se proceder à apreciação e análise das propostas e elaborar o Relatório Preliminar com a ordenação das mesmas.

O preço base do concurso é de € 60.000,00 (sessenta mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

As propostas patentes ao concurso são as constantes no quadro seguinte:

Quadro 1 – Propostas e concorrentes presentes a concurso

N.º Ordem	Concorrente	Valor da proposta
1	Machado Caldas Investments, Lda.	55.985,28 €
2	Martins Prestige II, Lda.	49.946,59 €
3	Plano Minho, Lda.	50.975,70 €

O critério estabelecido para a adjudicação da empreitada é o do mais baixo preço, atendendo ao disposto no artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.

O júri analisou as propostas apresentadas, tendo deliberado, por unanimidade, propor a admissão/exclusão das seguintes propostas pelos motivos e com os fundamentos a seguir indicados:

Proposta n.º 1 – Machado Caldas Investments, Lda.

O concorrente apresenta a proposta dentro do prazo estabelecido para o efeito, no valor de **55.985,28 €**, inferior ao valor base fixado para a empreitada a concurso (60.000,00 €).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 8 do convite circular, pelo que a proposta é admitida.

Proposta n.º 2 – Martins Prestige II, Lda.

O concorrente apresenta a proposta dentro do prazo estabelecido para o efeito, no valor de **49.946,59 €**, inferior ao valor base fixado para a empreitada a concurso (60.000,00 €), considerando-se o mesmo anormalmente baixo, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 10.º do programa de procedimento.

Não são apresentados esclarecimentos justificativos do preço anormalmente baixo, nos termos do disposto no n.º4 do artigo 71º do CCP.

Assim, atendendo ao disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro a proposta é **excluída**.

Proposta n.º 3 – Plano Minho, Lda.

O concorrente apresenta a proposta dentro do prazo estabelecido para o efeito, no valor de **50.975,70 €**, inferior ao valor base fixado para a empreitada a concurso (60.000,00 €), considerando-se o mesmo anormalmente baixo, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 10.º do programa de procedimento.

Da análise aos esclarecimentos justificativos do preço anormalmente baixo, considera-se que os mesmos enquadram-se no disposto no n.º4 do artigo 71.º do CCP.

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, pelo que a proposta é **admitida** e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Apresenta-se o seguinte quadro de concorrentes admitidos e excluídos:

Quadro 2 – Propostas e concorrentes admitidos e excluídos

Proposta n.º	Denominação do Concorrente	Admissão/exclusão das propostas para análise
1	Machado Caldas Investments, Lda.	ADMITIDA
2	Martins Prestige II, Lda.	EXCLUÍDA
3	Plano Minho, Lda.	ADMITIDA

Assim, o Júri procedeu à seguinte ordenação das propostas admitidas:

Quadro 3 – Ordenação das propostas

Ordem	Proposta N.º	Concorrente	Preço
1º Classificado	3	Plano Minho, Lda.	50.975,70 €
2º Classificado	1	Machado Caldas Investments, Lda.	55.985,28 €


Em face da ordenação das propostas que foram objecto de análise pelo júri do procedimento, delibera o mesmo, por unanimidade, propor a adjudicação da empreitada à firma **Plano Minho, Lda.**, pelo valor de **50.975,70 € (cinquenta mil, novecentos e setenta e cinco euros e setenta cêntimos)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Nos termos do disposto no artigo 123º do CCP, deverá proceder-se à audiência prévia dos concorrentes.

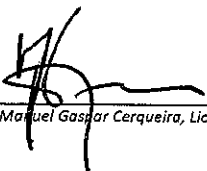
E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrado a presente relatório, que depois de lido e confirmado vai ser assinado pelos membros do júri.

Paços do Concelho, 22 de outubro de 2015

O JÚRI DO PROCEDIMENTO,


(Presidente do Júri – Alexandra Nogueira,
Eng.ª)


(1ª vogal – Clara Amorim, Eng.ª)


(2ª vogal – Manuel Gaspar Cerqueira, Lic.)

